

<b>D.O.U:</b> 28.08.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 117
<p>Determinação a uma entidade para que exija, obrigatoriamente, documentação de regularidade fiscal e de seguridade social em todas as modalidades licitatórias, inclusive nos casos de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, em consonância com o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e com os Acórdãos nºs 457/2005-2ª Câmara, 3.016/2006-1ª Câmara, 2.371/2003-1ª Câmara e 1.126/2003-1ª Câmara (item 7.1, TC-015.416/2007-6, Acórdão nº 3.083/2008-2ª Câmara).</p>		